

**COMUNICADO CONJUNTO
SERH/SES Nº 01, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

A Secretaria de Recursos Humanos (SERH) e a Secretaria da Saúde (SES) comunicam aos servidores do cargo de **CIRURGIÃO-DENTISTA – 75 Horas Mensais** - da Rede Municipal de Saúde, de acordo com **INSTRUÇÃO NORMATIVA SERH/SES Nº 01 DE 22 DE JANEIRO DE 2024** que está aberto o processo de remoção para o ano de 2024.

I — DAS ETAPAS DO PROCESSO:

Os Coordenadores/Gestores das Unidades de Saúde e os servidores que participarão do processo de remoção deverão estar atentos às seguintes etapas:

- 1 - Publicação da Instrução Normativa: 29/01/2024
- 2 – Quadro de Vagas: 29/01/2024
- 3 - Classificação Inicial: 29/01/2024
- 4 – Recurso da Classificação: 31/01/2024
- 5 – Análise de Recurso da Classificação: 01/02/2024
- 6 – Resultado Final da Classificação: 02/02/2024
- 7 - Entrega dos formulários (Anexo I) dos servidores ao coordenador da Unidade de lotação atual: 05/02/2024 a 09/02/2024
- 8 - Entrega dos formulários (Anexo I) dos servidores e remessa de entrega (Anexo II) da Coordenação/Gestão da unidade para SERH/DARH: 15/02/2024 a 16/02/2024
- 9- Publicação dos resultados processo de remoção: 20/02/2024
- 10 - Recurso do resultado do processo de remoção: 21/02/2024 a 27/02/2024
- 11 - Análise de Recurso do processo de remoção: 29/02/2024
- 12 - Resultado Final: 01/03/2024
- 13 - Início na nova unidade de saúde: 01/04/2024

II — PELA ORDEM, FICAM FIXADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DISPONÍVEIS:

O processo de remoção, compreendendo exclusivamente os servidores estatutários ocupantes do cargo de CIRURGIÃO-DENTISTA lotados nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Sorocaba, obedecerá às disposições estabelecidas neste documento.

§1º Considera-se CIRURGIÃO-DENTISTA o cargo com jornada mensal de 75 horas.

1. Vagas Atenção Primária à Saúde

1.1 Critérios de Classificação:

- 1º – Data da admissão mais antiga

Para efeito de desempate referente às vagas de Atenção Primária à Saúde, serão observados sucessivamente os seguintes critérios:

- I – Servidor com maior idade;
- II – Número de filhos menores de 18 anos;
- III – Sorteio.

2. Vagas Policlínica Municipal de Sorocaba/Centro de Especialidades Odontológicas:

2.1 Critério de Classificação:

1º – Data da admissão mais antiga;

2.1.1 Critérios de Desempate:

Para efeito de desempate referente às vagas gerais, serão observados sucessivamente os seguintes critérios:

I - Data da admissão mais antiga;

II – Servidor com maior idade;

III– Número de filhos menores de 18 anos;

IV – Sorteio.

Parágrafo Único: Considerando as diretrizes gerais do Ministério da Saúde referente ao Centro de Especialidades Odontológicas bem como a Lei Nº 5.081/1966 que estabelece as competências do cirurgião-dentista, não há menção da exigência ou a obrigatoriamente de título de especialização lato sensu ou stricto sensu para realização de procedimentos específicos, ou seja, para a atuação nesse serviço, o cirurgião-dentista não necessita possuir obrigatoriamente titulação.

3. Vagas Unidades Móveis Odontológicas:

3.1 Critério de Classificação:

1º – Data da admissão mais antiga;

3.1.1 Critérios de Desempate:

Para efeito de desempate referente às vagas gerais, serão observados sucessivamente os seguintes critérios:

I - Data da admissão mais antiga;

II – Servidor com maior idade;

III– Número de filhos menores de 18 anos;

IV – Sorteio.

4. Vagas Vigilância Sanitária

4.1 Critérios de Classificação:

1º – Data da admissão mais antiga;

4.1.1 Critérios de Desempate:

Para efeito de desempate referente às vagas gerais, serão observados sucessivamente os seguintes critérios:

I – Servidor com maior idade;

II – Número de filhos menores de 18 anos;

III – Sorteio.

5. Vagas Serviço de Prevenção e Triagem Odontológica

6.1 Critérios de Classificação:

1º – Data da admissão mais antiga;

6.1.1 Critérios de Desempate:

Para efeito de desempate referente às vagas gerais, serão observados sucessivamente os seguintes critérios:

I – Servidor com maior idade;

II – Número de filhos menores de 18 anos;

III – Sorteio.

III – DOS SERVIDORES

1-Estão habilitados para o processo de remoção todos os **cirurgiões-dentistas** em exercício, férias, licenciados ou afastados a qualquer título.

IV – DAS RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR

- 1- O (a) servidor (a) deverá ler atentamente os documentos de indicação e preencher o espaço reservado, manuscrito (letra de forma / legível) ou digital e assinado pelo servidor;
- 2- Conferir atentamente o(s) nome(s) da(s) Unidade(s) de Saúde indicada(s), conforme quadro de vagas e períodos disponibilizados neste documento. Todos os dados solicitados no formulário deverão estar devidamente preenchidos.
- 3- Acompanhar as publicações oficiais relativas à remoção no Jornal do Município de Sorocaba.

V – DAS RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR/GESTOR

- 1 - Dar ciência por escrito aos servidores que participarão do processo.
- 2 - Após o preenchimento completo dos documentos de indicação das Unidades de Saúde e períodos escolhidos pelo servidor (a) participante do Processo de Remoção, o Coordenador/ Gestor deverá entregar estes documentos à SERH/DARH:

Horário: das 08h30min às 16h30min

Local: Secretaria de Recursos Humanos/Divisão de Administração de Recursos Humanos da SES, 1º andar do Paço Municipal.

- 3 - O Coordenador/Gestor ficará incumbido em devolver o protocolo de entrega dos documentos ao (a) servidor (a).

VI – DAS VAGAS

As vagas serão estabelecidas pela Secretaria da Saúde, observando o Interesse Público da Administração. Os participantes deverão estar atentos ao indicar as vagas quanto as suas especificidades, pois deverão atuar conforme a necessidade da Unidade de Saúde escolhida, buscando eficiência e qualidade na prestação dos serviços.

1. Os profissionais lotados nas unidades disponíveis deverão seguir integralmente os protocolos assistenciais e normativos estabelecidos pela Secretaria da Saúde que regem o processo de trabalho desses serviços bem como suas atualizações devendo possuir as competências necessárias esperadas para essa atuação.

2. O formulário para remoção estará especificado em Comunicado e será instruído com a seguinte documentação:

I - Anexo I - Indicação de Vagas a ser preenchida pelo (a) servidor (a) e sob sua responsabilidade:

a) Os impressos serão fornecidos na unidade de trabalho atual;

b) O preenchimento deverá ser manuscrito (letra de forma / legível) ou digital e assinado pelo servidor;

3. Em caso de rasuras, inclusões, exclusões, desistência, substituições e retificações das indicações, bem como a ausência de indicações, ausência do preenchimento do formulário, o (a) servidor (a) será lotado em vagas remanescentes do Processo de Remoção.

4. Atribuição de vagas remanescentes da remoção: na ocorrência mencionada no item 3, a atribuição da vaga será definida pela Secretaria de Recursos Humanos e Secretaria da Saúde conforme necessidade do serviço e Interesse Público, sendo comunicada posteriormente ao servidor por meio de publicação oficial.

5. Após a atribuição de vaga, entende-se configurada a Remoção, não sendo permitido ao servidor nenhuma alteração, seja qual for o motivo alegado e, os servidores removidos ficarão sujeitos ao cumprimento dos horários de trabalho estabelecidos, atendendo as necessidades da Unidade de Saúde, sendo a chefia local responsável por harmonizar a jornada de trabalho de acordo com a disponibilidade física estrutural e o Interesse Público.

6 - O servidor poderá indicar todas as Unidades de Saúde e todos os períodos que lhe cabem, porém caso não seja contemplado em nenhuma das indicações o mesmo ficará com as vagas remanescentes deste Processo de Remoção.

VII — CONSIDERAÇÕES FINAIS

Casos omissos serão tratados pelos Secretários da Saúde e Secretário de Recursos Humanos, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde.

Sorocaba, 29 de janeiro de 2024.

Cleber Martins Fernandes da Costa
Secretário de Recursos Humanos

Cláudio Pompeo Chagas Dias
Secretário de Saúde